MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14° Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

DIEx 785- Aprov/Fisc Adm /3º BIS
EB: **65296002005/2023-49**

Barcelos, AM, 03 de abril de 2023.

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo do 3º BIS.

Assunto: requisição de contratação de Serviço de Manutenção em Bebedouro Industrial.

1. Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de empresa para manutenir Bebedouro Industrial de quatro torneiras, capacidade de 100 litros, marca Metal Rocha do Rancho, constando a substituição de Condensador, Ventilador, Compressor e Recarga de Gás, conforme especificações, quantidades e descrição abaixo:

Item	Descrição do material/serviço	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de troca de Condensador de Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras.	Sv	1	R$ 90,00	R$ 90,00
2	Serviço de troca de Ventilador de Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras.	Sv	1	R$ 150,00	R$ 150,00
3	Serviço de troca de compressor de Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras.	Sv	1	R$ 450,00	R$ 450,00
4	Serviço de Recarga de Gás Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras.	Sv	1	R$ 150,00	R$ 150,00
Total:.....					**R$ 840,00**

2. Justificativa: O Serviço é para manutenir bebedouro industrial o qual faz parte do

material carga do Rancho, além de ter enorme importância na parte de potabilidade de água, segurança alimentar e por consequência saúde dos militares. Neste contexto é importante ressaltar que o serviço de aprovisionamento atente em torno de 300 (trezentos militares) dia e que o bebedouro em questão é o único do Rancho. Utilizado diariamente, para atender as necessidades administrativas e operacionais do Serviço de Aprovisionamento do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA - 2º Ten
Encarregado do Serviço de Aprovisionamento

DESPACHO DE REQUISIÇÃO - Requisição 785 - Aprov/Fisc Adm /3º BIS, de 03 de abril de 2023.

a . Sou de parecer favorável à realização do serviço por:

() Licitação
() Pregão tipo SRP
() Utilização de SRP da UASG indicada
(X) Dispensa de Licitação (Inciso II do Art 24 da Lei 8.666/93)

Barcelos-AM, 03 de abril de 2023.

LEONARDO PRADO DO MONTE BORGES – Maj
Fisc Adm do 3º BIS

DESPACHO DO OD

Da análise do parecer do Fiscal Adm, determino o seguinte:

() Seja providenciada a licitação/pregão SRP;
() Autorizo o empenho em SRP próprio
() Autorizo a utilização de SRP de outra UASG
(X) Autorizo a dispensa de licitação
() Não autorizo a aquisição/contratação

Barcelos-AM, 03 de abril de 2023.

RODRIGO MAGALHÃES – **Ten Cel**
Ordenador de Despesas do 3º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão	
Setor Requisitante: Serviço de Aprovisionamento	
Responsável pela Demanda: Ten Pedro Oliveira	**Matrícula:**
E-mail: aprovisionamento3bis@gmail.com	**Telefone:** (21) 97592-5685

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
Conforme Estudos Preliminares e Mapa de Consumo.
2. Quantidade de serviço a ser contratada
Um serviço de manutenção de Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras constando, troca de compressor, troca de condensador, troca de ventilador e recarda de gás de Bebedouro Industrial.
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
No dia 06 de abril de 2023.
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

João Batista Mendes Vieira Júnior – 1º Sgt	

Barcelos-Am, 03 de abril de 2023.

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA - 2º Ten
Responsável pela Formalização da Demanda

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

MAPA COMPARATIVO

Barcelos, AM, 03 de abril de 2023.

Serviço de Manutenção de Bebedouro Industrial

1. A pesquisa de preços foi realizada optando-se pela pesquisa no SAG disponível no endereço eletrônico SAG - Cel Manfrini (eb.mil.br).

ORDEM	ITEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	Menor
1	*Serviço de troca de Condensador de Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras.*	Easwell Engenharia LTDA	Top Ar Condicionado LTDA	Gesiel Gomes da Silva	**R$ 90,00 (Menor Valor)**
		CNPJ: 37.827.616/0001-40	CNPJ: 07.111.745/0001-77	CNPJ: 20.246.312/0001-97	
		R$ 185,00	R$ 187,00	R$ 90,00	
2	*Serviço de troca de Ventilador de Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras.*	Pontual Refrigeração Comercio e Serviços LTDA	Urbane Engenharia e Urbanizadora EIRELI	Gesiel Gomes da Silva	**R$ 150,00 (Menor Valor)**
		CNPJ: 30.643.835.0001/20	CNPJ: 28.090.395/0001-80	CNPJ: 20.246.312/0001-97	
		R$ 377,00	R$ 227,00	R$ 150,00	

3	*Serviço de troca de Compressor Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras*	Clemex Comercio de e Seviços LTDA	Pontual Refrigeração Comercio e Serviços LTDA	Gesiel Gomes da Silva	**R$ 450,00 (Menor Valor)**
		CNPJ: 18.707.234.0001-39	CNPJ: 30.643.835.0001-20	CNPJ: 20.246.312/0001-97	
		R$ 799,92	R$ 700,00	R$ 450,00	
4	*Serviço de Recarga de Gás Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras*	Easwell Engenharia LTDA	Urbane Engenharia e Urbanizadora EIRELI	Gesiel Gomes da Silva	**R$ 150,00 (Menor Valor)**
		CNPJ: 37.827.616/0001-40	CNPJ: 28.090.395/0001-80	CNPJ: 20.246.312/0001-97	
		R$ 255,00	R$ 230,00	R$ 150,00	
Total				R$ 840,00	

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA - 2º Ten
Responsável pela pesquisa de preços

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA

DISPENSA Nº _____/2023
(Processo Administrativo n.° 65296002005/2023-49)

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Os preços ofertados pela contratada estão de acordo com os praticados no mercado, sendo possível verificar a veracidade comparando-os com os dados constantes no Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao processo, sendo que os mesmos ficaram abaixo do valor máximo aceitável, justificando assim os preços da contratação conforme previsto no inciso VII do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no inciso VII do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021.

Barcelos, AM, 03 de abril de 2023.

RODRIGO MAGALHÃES – **Ten Cel**
Ordenador de Despesas do 3º BIS

Seção de Licitações
Nº_____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2023
(Processo Administrativo n.° 65296002005/2023-49)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para fins disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e inciso I do art. 145 a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (lei de diretrizes orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2022, que o aumento da despesa decorrente da **contratação de empresa para realizar serviço de manutenção em bebedouro industrial com substituição condensador, ventilador, compressor e recarga de gás de bebedouro industrial do Serviço de Aprovisionamento do 3º Batalhão de Infantaria de Selva**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual de **2023**, bem como está prevista nos investimentos constantes do plano plurianual:

Gestão Orçamentária: **0001-167137**
Fonte de recurso: **100000000**
Programa de Trabalho: **171460**
Natureza da despesa: **339000**
Plano Interno: **I3DAFUNADOM**

Barcelos, AM, 03 de abril de 2023.

RODRIGO MAGALHÃES – **Ten Cel**
Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria)
REGIMENTO ARARIGBOIA

APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICOS PRELIMINARES

Cumprindo o que dispõe o Inc. II do Art.75, de 01 abril de 2021, aprovo o presente Estudo Preliminar para eventual contratação de Empresa para prestação de Serviço de manutenção de Bebedouro Industrial, Marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, com quatro torneiras, constando: troca de condensador, troca de ventilador, troca de compressor e recarda de gás de Bebedouro Industrial, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo, em proveito do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Órgão Gerenciador, na modalidade Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço por item.

Barcelos, AM, 03 de abril de 2023.

RODRIGO MAGALHÃES – **Ten Cel**
Ordenador de Despesas do 3º BIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar/1811)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INC II, LEI 14.133/21

1. Informações Básicas

Número do Processo: **65296002005/2023-49** (DIExNr 785, de 03 de abril de 2023)

2. Descrição da Necessidade

2.1. Serviço de manutenção de Bebedouro Industrial, Marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, com quatro torneiras, constando: troca de condensador, troca de ventilador, troca de compressor e recarda de gás de Bebedouro Industrial.

3. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Aprovisionamento 3º BIS	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA – 2º TEN

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços serão prestados entregues por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.2. Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Licitação, seus anexos e a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Avenida Frei Matias Boa Ventura S/N, Mariuá, Barcelos - AM, 69700-000.

a) De segunda-feira até sexta-feira, das 08:00h à 16:00h no Serviço de Aprovisionamento.

b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e defeitos.

c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada em consonância com os preceitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.
5.2. Foi realizada busca no SAG/2023 com descrição idêntica ao pretendido para contratação onde foi possível atender o inciso I do Art. 5º.
5.3. Destarte, também fizemos levantamento com fornecedor local. Pelos preços apurados ficou evidenciada confiabilidade e eficiência no levantamento direto com os fornecedores os quais propuseram o serviço idêntico ao que se pretende contratar, com preços inferiores aos das cotações, conforme pesquisas anexas ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviço de manutenção de Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras constando, troca de compressor, troca de condensador, troca de ventilador e recarda de gás de Bebedouro Industrial. Foram realizadas pesquisas via SAG/2023 e no comercio local, conforme apreçamentos anexos foi logrado êxito nas pesquisas com fornecedor local. Vale ressaltar que realizando serviço na localidade de Barcelos o 3º BIS, economiza com frete, deslocamento de material, além de realizar o serviço em um menor tempo, denotando assim eficiência e economicidade para a administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1. Para atendimento da necessidade estimou-se as quantidades conforme consta no Termo de Referência e requisição.

7.2. Utilizou-se o seguinte método para a estimativa das quantidades: através de demando, pois se trata um serviço conforme a necessidade do Serviço de Aprovisionamento do 3º BIS.

8. Estimativas do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação está disposta no Relatório de Pesquisa de Preços, elaborado pela Administração, com despesa total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), verificar mapa comparativo anexo ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratação correlatas e/ou interdependentes para o referido objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Houve a necessidade visto o material ter danificado. Como havia crédito do Exército para alinhamento estratégico, será dado continuidade da contratação.

12. Resultados Pretendidos

12.1. O serviço solicitado pretende melhorar a potabilidade de água do Serviço de Aprovisionamento, adequar à legislação de Segurança Alimentar, melhorar o bem-estar da tropa. Será gasto a quantia de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

13. Providências a serem adotadas

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

13.1.3. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.1.4. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços a serem prestados deverão respeitar os critérios e práticas de sustentabilidade, tendo em vista a particularidade de cada produto sem prejuízo as demais normas incidentes sobre o tema.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsável

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA - 2º Ten
Encarregado do Serviço de Aprovisionamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3° BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14° Regimento de Infantaria/ 1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Serviço de manutenção de Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras constando, troca de compressor, troca de condensador, troca de ventilador e recarda de gás de Bebedouro Industrial.
EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA - 2º Ten, Encarregado do Serviço de Aprovisionamento.
FASE DE ANÁLISE: ◘ Planejamento da Contratação ◘ Seleção do Fornecedor ◘ Gestão do Contrato

RISCO 1: Não aprovação do TR pelo OD	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	Não cumprimento dos prazos.
Ação Preventiva:	Revisão das especificações técnicas e lista de verificação da documentação.
Responsável:	Integrante Administrativo.
Ação de Contingência:	Análise prévia do Processo, submeter a apreciação jurídica.
Responsável:	Integrante Administrativo

RISCO 2: Recolhimento dos recursos financeiros para aquisição de equipamentos	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Impossibilidade de contratação do serviço, não adequação as regras de Segurança Alimentar.
Ação Preventiva:	Gestões às autoridades patrocinadoras para que mantenham os recursos financeiros em tela pelo menos até o dia 10 de abril de 2023.
Responsável:	Comando Do 3º BIS
Ação de Contingência:	Incluir a demanda do 3º BIS
Responsável:	Integrante técnico

RISCO 3: Detalhamento das especificações com pouca informação	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Execução do serviço de baixa qualidade, risco de dano ao equipamento.
Ação Preventiva:	Levantar as soluções disponíveis no mercado, elencar as melhores disponíveis e especificar o objeto de modo que atenda o padrão mínimo de qualidade.

Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Não aceitar os itens.
Responsável:	Integrante administrativo assessorado pelo Integrante Técnico

RISCO 4: Aceitação de objeto que não atende à demanda	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	Serviço que não será empregado por não atender a demanda.
Ação Preventiva:	Detalhamento pelo integrante técnico junto ao demandante.
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Conferência, recusa dos equipamentos e notificação da empresa
Responsável:	Integrante Técnico/Integrante Administrativo.

RISCO 5: Entrega do serviço fora do padrão de qualidade exigido.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Baixa produtividade e risco a segurança alimentar
Ação Preventiva:	Análise criteriosa dos serviços ofertados, garantia do serviço.
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Conferir e testar o equipamento antes de aceitar o serviço, exigir garantia em caso de intercorrência.
Responsável:	Integrante Técnico/Chefe de depósito

RISCO 6: Entrega dos serviços fora do especificado no TR	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Dano:	Retardo no ganho de eficiência e risco a segurança alimentar.
Ação Preventiva:	Análise criteriosa dos produtos ofertados na fase de escolha dos produtos
Responsável:	Integrante Técnico
Ação de Contingência:	Especificar quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa execução do contrato, solicitar atestado de capacidade Técnica.
Responsável:	Integrante Técnico

RISCO 7: Atraso na entrega dos serviços contartratados	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	(x) Baixo () Médio () Alto
Dano:	Retardo no ganho de eficiência e risco a segurança alimentar.
Ação Preventiva:	Monitorar a entrega dos serviços após a confecção do empenho, prever multa em caso de atraso não justificado..
Responsável:	Integrante administrativo
Ação de Contingência:	Solicitar notificação da contratada imediatamente após o prazo pactuado e não cumprido, cobrança de multa se for o caso.
Responsável:	Integrante administrativo.

RISCO 8: Entrega do serviço em desconformidade o contratado	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média ()Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	Retardo no ganho de eficiência e risco a segurança alimentar.
Ação Preventiva:	Verificação o serviço, testar o equipamento.

RISCO 8: Entrega do serviço em desconformidade o contratado	
Responsável:	Chefe do Deposito
Ação de Contingência:	solicitar adequação da empresa contratada, aplicação de multa, solicitar urgência na adequação.
Responsável:	Chefe do Serviço de Aprovisionamento.

Barcelos, AM, 03 de abril de 2023.

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA - 2º Ten
Chefe do Aprovisionamento

-

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
"REGIMENTO ARARIGBÓIA"

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo - **65296002005/2023-49**

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para prestação de Serviço de manutenção de Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras constando, troca de condensador, troca de ventilador, troca de compressor e recarda de gás de Bebedouro Industrial, do Serviço de Aprovisionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento:

Item	Descrição do material/serviço	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	*Serviço de troca de Condensador de Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras.*	Sv	1	R$ 90,00	R$ 90,00
2	Serviço de troca de Ventilador de Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras.	Sv	1	R$ 150,00	R$ 150,00
3	Serviço de troca de Compressor Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras.	Sv	1	R$ 450,00	R$ 450,00
4	Serviço de Recarga de Gás Bebedouro Industrial marca Metal Rocha, capacidade de 100 litros, de quatro torneiras.	Sv	1	R$ 150,00	R$ 150,00
Total:.....					**R$ 840,00**

1. JUSTIFICATIVA

O Serviço é para manutenir bebedouro industrial o qual faz parte do material carga do Rancho, além de ter enorme importância na parte de potabilidade de água, segurança alimentar e por consequência saúde dos militares. Neste contexto é importante ressaltar que o serviço de aprovisionamento atente em torno de 300 (trezentos militares) dia e que o bebedouro é o único do Rancho, para atender as necessidades administrativas e operacionais do Serviço de Aprovisionamento do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de prestação dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Frei Matias Boa Ventura S/N, Mariuá, Barcelos - AM, 69700-000, 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.2. Os **serviços** listitados com base no presente Termo de Referência deverão ser **prestados** no que tange às suas especificações físicas, bem como de nomenclatura.

3.3. Os **serviços** serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os **serviços** serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DEMANDA DO ÓRGÃO

4.1. A demanda do órgão tem como base, a necessidade de manutenir Bebedouro de Industrial danificado, o qual é necessário ao bom funcionamento do Serviço de Aprovisionamento do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 177 Lei nº 14.133, de 2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade

da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A conformidade do **serviço** deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e outras características pertinentes.

5.4.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicações de sansões administrativas, previstas neste Termo de Referência e a legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.1.7. Em cumprimento ao disposto no art 5º da IN/SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer aos seguintes critérios:

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª edição 2022

6.1.7.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por

material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e -15448-2.

6.1.7.2. que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares.

6.1.7.3. que as peças utilizadas no serviço não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs)

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 receber a **serviço** no prazo e condições estabelecidas nos termos deste Termo de Referência.

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.6 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto deste contrato.

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

9.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9.2. O custo da contratação e o respectivo valor foi apurado mediante pesquisa

de preço nos termos da IN 65 MPOG de 2021, por meio de consulta ao painel de preços, que encontra-se anexa a este Termo de Referência.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços deste Termo de Referência.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato,

13. DO PAGAMENTO

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratação de serviços cujo valor não ultrapassem o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 75º, II da LEI N° 14.133, DE ABRIL DE 2021.

13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos materiais adquiridos.

13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o material efetivamente entregue.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 JAN 12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (SEIS POR CENTO) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

- **EM**: Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
- **N** : Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
- **VP**: Valor da Parcela em atraso
- **I** : Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício:

Gestão/Unidade: 160137
Fonte:100000000
Programa de Trabalho: 171460
Elemento de Despesa: 33.90.00
Recurso: I3FUNADOM

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato .

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame .

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta .

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções conforme o art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, aos responsáveis pelas infrações administrativas.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA, por força do artigo 12 da LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992, encontra-se habilitada e regular, após consulta online aos sistemas de consulta de registro de penalidades para identificar, pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, nos seguintes termos:

16.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF:

a. Habilitação Jurídica (art. 66 da LEI N°14.133, DE 1° ABRIL DE 2021).

b. Regularidade Fiscal Federal (art. 193, LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 e art. 68 da LEI Nº14.133 DE 1°ABRIL DE 2021).

c. Seguridade Social (INSS - art. 195, § 3°, CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e art. 63 da LEI Nº14.133 DE 1°ABRIL DE 2021).

d. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, LEI Nº 9.012, DE 30 DE MARÇO DE 1995 e art. 68 da LEI Nº14.133 DE 1°ABRIL DE 2021).

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam).

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE

2011, Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 AGO 11 e art. 91, §4°, LEI Nº14.133 DE 1°ABRIL DE 2021)

16.1.5. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992 (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5).

16.1.6. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação nesta contratação (artigo 63, LEI Nº14.133 DE 1°ABRIL DE 2021).

16.1.7. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n° 9.854, de 27 OUT 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

16.1.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 SET 09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.

17.2. A participação neste processo de contratação direta implica plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

17.3. A autoridade competente para a aprovação deste processo de contratação direta poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste processo de contratação direta, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONTRATANTE.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da CONTRATADA, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.6. As normas que disciplinam este processo de contratação direta serão sempre interpretadas de modo que não comprometam o interesse da CONTRATANTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de divergência entre disposição deste Termo de Referência, Proposta e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Termo de Referência.

17.8. Os casos omissos serão dirimidos pela CONTRATANTE com base nas disposições contidas na LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no DECRETO Nº 3.722, DE 9 DE JANEIRO DE 2001, no DECRETO N° 2.271, DE 7 DE JULHO DE 1997, e na LEI Nº14.133 DE 1°ABRIL DE 2021, subsidiariamente, bem como nos demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

17.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente processo de contratação direta será o da Seção Judiciária de Barcelos - Am Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Barcelos–AM, 03 de abril de 2023.

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA - 2º Ten
Encarregado do Serviço de Aprovisionamento

DESPACHO DO OD:

Aprovo este Termo de Referência, por estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades da 3º BIS, nos termos do Inciso VIII art. 72º, da Lei nº 14.133 de 1° ABRIL 2021.

Barcelos-AM, 03 de abril de 2023.

RODRIGO MAGALHÃES – Ten Cel
Ordenador de Despesas Do 3º BIS

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Aspirante PEDRO OLIVEIRA - 21/03/2023

MÉDIA	MEDIANA
186.00	186.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
154048	00019 00016/2022 Edital	11/10/22	11/10/22	11/10/23	Serviço	3506	MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: LIMPEZA FÍSICA, HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO E LIMPEZA DA UNIDADE CONDENSADORA, TROCA DO FILTRO DE ÁGUA (APROVADO INMETRO) , REVISÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INSPEÇÃO COMPLETA PARA SANAR IRREGULARIDADES., BEBEDOURO DE PRESSÃO / INDUSTRIAL (ATÉ 200L E 3 OU 4 TORNEIR AS), COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.		UNIDADE	37827616000140	PI	185,0000
154048	00032 00016/2022 Edital	11/10/22	11/10/22	11/10/23	Serviço	3506	MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: LIMPEZA FÍSICA, HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO E LIMPEZA DA UNIDADE CONDENSADORA, TROCA DO FILTRO DE ÁGUA (APROVADO INMETRO) , REVISÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO, INSPEÇÃO COMPLETA PARA SANAR IRREGULARIDADES., BEBEDOURO DE PRESSÃO / INDUSTRIAL (ATÉ 200L E 3 OU 4 TORNEIR AS), COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.		UNIDADE	07111745000177	PI	187,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Aspirante PEDRO OLIVEIRA - 21/03/2023

MÉDIA	MEDIANA
302.00	302.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
158131	00096 00041/2022 Edital	07/12/22	12/12/22	12/12/23	Serviço	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR EM BEBEDOUROS, GELADEIR AS, FREEZERS E REFRIGERADORES EM GERAL INCLUINDO SERVIÇO, FERRAMENTAS E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A TROCA DO MOTOR VENTILADOR, TESTE DO APARELHO APÓS MONTADO, RECOLHIMENTO DO LIXO GERADO E LIMPEZA DOS LOCAIS QUE FORAM SUJADOS. O SERVIÇO E AS PEÇAS USADAS DEVEM POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES		UNIDADE	30643835000120	TO	377,0000
160078	00036 00004/2022 Edital	23/11/22	29/11/22	29/11/23	Serviço	3506	MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS. COMPREENDENDO: MÃO DE OBRA E INSUMOS NE CESSÁRIOS, PARA A SUBSTITUIÇÃO DO VENTILADOR.		UNIDADE	28090395000180	MS	227,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Aspirante PEDRO OLIVEIRA - 20/03/2023

MÉDIA	MEDIANA
749.96	749.96

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160152	00018 00008/2022 Edital	07/12/22	07/12/22	07/12/23	Serviço	3506	MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 02 TORNEIRAS DE 50 LITROS-S ERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, TROCA DAS TORNEIRAS, TROCA DO FILTRO ANTIGO POR UM MODELO DE FILTRO DE ÁGUA COMPLETO 9_ 3/4 COM ROSCA DE , DA MARCA PENTAIR, MO DELO POU 9 3/4_ TR CARBON 907-0018 OU SIMILAR, LIMPEZA TOTAL DO COMPRESSOR E Á REA DE REFRIGERAÇÃO COM RECARGA DE GÁS.		UNIDADE	18707234000139	SP	799,9200
158131	00092 00041/2022 Edital	07/12/22	12/12/22	12/12/23	Serviço	3492	AR CONDICIONADO - MANUTENCAO DE APARELHOS DE PAREDE	SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS, FRIGOBARES, GELADEIRAS , FREEZERS, CORTINAS DE AR, TANQUES DE EXPANSÃO DE RESFRIAMENTO SERVIÇOS GERA IS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOUROS, FRIGOBARES, GELADEIRAS, FREEZERS, C ORTINAS DE AR E TANQUES DE EXPANSÃO DE RESFRIAMENTO, INCLUINDO AS FERRAMENTAS E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZÁ-LO, LIMPEZA GERAL INTERNA E EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MEDIÇÃO DE TENSÃO E CORRENTE ENTRE AS FASES DO S COMPRESSORES/MOTORES E DOS MOTORES VENTILADORES, VERIFICAÇÃO, LIMPEZA E CORR EÇÃO DA CONEXÃO DE ALIMENTAÇÃO, VAZAMENTO DE GÁS, DRENO, LINHA REFRIGERA		UNIDADE	30643835000120	TO	700,0000

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Aspirante PEDRO OLIVEIRA - 20/03/2023

MÉDIA	MEDIANA
242.50	242.50

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
154048	00050 00016/2022 Edital	11/10/22	11/10/22	11/10/23	Serviço	3506	MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: REPARO DE REFRIGERAÇÃO E CARGA DE GÁS, TESTES E REGULAGEM, BEBEDOURO DE PRESSÃO / INDUSTRIAL (ATÉ 200L E 3 OU 4 TORNEIRAS), INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.		UNIDADE	37827616000140	PI	255,0000
160078	00034 00004/2022 Edital	23/11/22	29/11/22	29/11/23	Serviço	3506	MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS. SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS EM BEBEDOURO COMPREENDENDO: A MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE GÁS.		UNIDADE	28090395000180	MS	230,0000